

LEI Nº 552, de 25 de julho de 1961

Transfere feriado.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal do dia 26 de julho, instituído pela LEI Nº 48, de 23 de junho de 1949 é transferido para o dia 29 de julho, no ano de 1961, data em que se comemora o aniversário do nascimento do **DR. AUGUSTO GONÇALVES DE SOUSA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de julho de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário